



IBATIBA - ES
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 419, de 30 de janeiro de 2003.
Alterada pela Lei Municipal nº 424, de 26 de Maio de 2003.

ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 119/90.

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O § 3º. Do art. 4º da Lei Municipal nº 119/90, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º. Os Diretores de Departamento serão escolhidos dentre brasileiros maiores de dezoito anos, no exercício dos seus direitos políticos e com habilidade compatível para o exercício da função no cargo”.
* redação dada pela Lei Municipal nº 424, de 26 de Maio de 2003.

~~“§ 3º. Os cargos de Diretor de Departamento somente poderão ser promovidos por pessoas portadoras de nível de escolaridade no mínimo, a do Ensino Médio”.~~

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba – ES, 30 de janeiro de 2003.

Soniter Miranda Saraiva
Prefeito Municipal

Registro Livro nº. 07 - Página nº 05